

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 203/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00227799/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e insumos (saneantes domissanitários e materiais correlatos) de forma contínua e dentro de parâmetros técnicos definidos, a serem executados nas dependências da Sede da 2º Cia do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

2.2. Assegurar condições adequadas de higiene e conservação, indispensáveis ao funcionamento dos ambientes da unidade;

2.2.1. Promover a conservação dos bens móveis e imóveis;

2.2.2. Garantir infraestrutura de higiene aos servidores, colaboradores e demais usuários da unidade, favorecendo um ambiente de trabalho salubre;

2.2.3. Atender ao princípio da economicidade, evitando maiores despesas decorrentes da deterioração de bens públicos;

2.3. O novo processo licitatório decorre devido ao término da vigência do contrato anterior que se dará no dia 30 de junho de 2026.

2.4. Diante disso, a contratação terá como base valores referenciais oficiais (CadTerc/SP) e mecanismos de análise de exequibilidade para evitar propostas subcotadas e garantir a continuidade e a qualidade do serviço.

2.5. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste na contratação de serviços de limpeza com a disponibilização de 01 (um) posto de servente de limpeza em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em jornada integral, de modo a assegurar a plena execução das rotinas diárias, periódicas e eventuais, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e salubridade dos ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
2º Cia 19º BPM/I	Cap PM Jesus

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante deve possuir a documentação, relativa à qualificação técnica.

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme metodologia CadTerc.;

4.4. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

4.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. O Contratado deverá atender a todas as exigências constantes no termo de referência, a fim de prestar os serviços de forma contínua e eficaz.

4.7. A contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, como demonstrados no termo de referência.

4.8. Os serviços em questão são de natureza continuada, uma vez que visam a conservação e adequação das atividades administrativas desta unidade.

4.9. A duração inicial do contrato será de 30 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ ANOS) NOS TERMOS DO ART. 106 e 107 DA LEI Nº 14.133/2021).

4.10. A contratada deverá cumprir as disposições relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, constantes do termo de referência, o que incluir a apresentação, após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

4.11. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.12. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.13. A contratação tem como base o CADTERC Vol. 03, relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital em janeiro de 2026.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em conformidade com o art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/2021, foram utilizados valores referenciais oficiais do CadTerc/SP (Vol. 3, Jan /2026) como parâmetro de aceitabilidade e estimativa de custos.

5.2. Os valores CadTerc foram adotados por serem:

5.2.1 Resultado de ampla pesquisa de mercado, baseada em contratos vigentes no Estado;

5.2.2. Ajustados por produtividade e coeficiente de participação por tipo de área;

5.2.3. Abrangentes, contemplando mão de obra, encargos, insumos, EPs, equipamentos e BDI (benefícios e despesas indiretas, tributos e lucro).

5.3. Durante a execução, poderão ser solicitadas planilhas e notas fiscais para comprovar a compatibilidade dos gastos com insumos, referência de 6% a 10% do custo total mensal (parâmetro CadTerc), como mecanismo de análise de exequibilidade.

5.4. Considerando que os serviços serão prestados ao longo de 30 (trinta) meses, em regime de 5 (cinco) dias por semana, justifica-se a dedicação exclusiva de mão de obra para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza, asseio e conservação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias e fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de 44 horas semanais.

6.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Cálculo

7.1.1. As quantidades de postos a serem contratadas foram obtidas a partir da demanda da sede da 2ª Cia do 19º BPM/I, tomando como base as suas respectivas áreas (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto, demonstrados a seguir.

7.2. Áreas, produtividades e quantidade de postos

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato contrato pelo preço mensal de **R\$ 6.905,37** (seis mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de **R\$ 207.161,10** (duzentos e sete mil cento e sessenta e um reais e dez centavos), mediante os seguintes valores unitários conforme tabela abaixo de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber: VOL.03:

LIMPEZA PREDIAL RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS SERVIÇOS m² - UASG 180362

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²) (1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ m² (2)	VALOR TOTAL MENSAL R\$ (3) = (1)X(2)
Áreas internas - piso frios	m² 558,99	R\$ 8,25	R\$ 4.611,66
Área interna - Almoxarifado e galpão	m² 111,68	R\$ 3,66	R\$ 408,74
Áreas externas - pisos pavimentados adjacentes /contiguos as edificações	m² 155,40	R\$ 4,12	R\$ 640,24
Área intenar - Sanitário de uso público ou coletivo de grande circulação	m² 76,88	R\$ 10,04	R\$ 771,87
Área externa - varrição de passeio e arruamento	m² 421,10	R\$ 0,84	R\$ 353,72
Vidro externo - trimestral - sem exposição de risco	m² 47,28	R\$ 2,52	R\$ 119,14
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 6905,37	
VALOR TOTAL 30 MESES		R\$ 207.161,10	



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2025, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,25
Pisos frios	R\$ 8,25
Laboratórios	R\$ 14,96
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,66
Oficinas	R\$ 4,12
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,12
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,84
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,77
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 507,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,52
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,34
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,20
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,68

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste

*CadTerc/SP (Vol. 3, Jan/2026) - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Valores Referenciais, Definições e Critérios para Elaboração Dos Preços completa anexada no formato PDF no sistema sei.sp como "OUTROS DOCUMENTOS (0081277724).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 207.161,10

8.1. O valor estimado baseia-se no CadTerc/SP – Volume 3, base jan/2026, conforme art. 23, §1º, I da Lei 14.133.

8.2. Os valores já incluem todos os insumos e BDI.

8.3. Propostas significativamente inferiores à estimativa serão analisadas quanto à exequibilidade e podem ser desclassificadas, se não comprovarem viabilidade econômico-financeira (art. 59, §§3º e 4º).

8.4. Será exigida planilha de custos detalhada para comprovação da viabilidade.

8.5. Estimativa mensal da 2º Cia do 19ºBPM/I é de **R\$ 6.905,37** (seis mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

8.6. O valor total estimado da contratação, por 30 meses, é de **R\$ 207.161,10** (duzentos e sete mil cento e sessenta e um reais e dez centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto consiste na, **prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de materiais e EPIs** caracterizando-se como serviço único e indivisível.

9.2. O parcelamento do objeto não é recomendável, pois:

9.2.1. A divisão poderia comprometer a padronização da execução e a responsabilidade única da contratada, essenciais para o controle de qualidade e a continuidade do serviço;

9.2.2. Não se trata de itens distintos, mas de um único conjunto de atividades complementares, cujas partes não se justificam de forma autônoma;

9.2.3. O fracionamento indevido poderia acarretar aumento de custos e dificultar a fiscalização, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021.

9.3. Assim, a contratação será realizada de forma global para a sede da 2º Cia do 19º BPM/I, conforme escopo definido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a adequada execução do objeto, considerando que o escopo ora planejado abrange integralmente as rotinas de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de insumos.

10.2. Caso surjam necessidades supervenientes (ex.: serviços eventuais extraordinários), serão tratadas em processos próprios, sem afetar a integralidade do presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se às diretrizes de manutenção da infraestrutura das unidades da PMESP, assegurando condições de higiene e salubridade.

11.2. Embora motivada pela rescisão anterior (inexequibilidade de valor), a presente demanda atende ao planejamento setorial de continuidade de serviços essenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. **Higiene e salubridade** contínuas nas dependências da 2º Cia do 19ºBPM/I.

12.2. **Conservação patrimonial** (bens móveis e imóveis), aumentando a vida útil dos ativos públicos.

12.3. **Redução de riscos** de contaminações e passivos trabalhistas/contratuais, com **exequibilidade** assegurada por parâmetros CadTerc.

12.4. **Eficiência e economicidade**, mediante adjudicação global e fiscalização baseada em níveis (SLAs) definidos no TR.

12.5. **Segurança jurídica:** estimativa por CadTerc e mecanismos de análise de exequibilidade (Lei 14.133, art. 59, §§3º e 4º).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação formal de fiscais/gestores do contrato, com capacitação mínima e ciência dos documentos do planejamento.

13.2. Reunião inicial entre contratada e fiscalização para alinhamento de rotinas, SLAs (Acordos de Nível de Serviço), cronograma de limpeza e materiais mínimos.

13.3. Disponibilização pela contratante de:

13.3.1. local adequado para refeições;

13.3.2. depósito para armazenamento seguro de insumos e equipamentos.

13.4. Exigência documental pós-assinatura:

13.4.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

13.4.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a norma vigente da NR-1);

13.4.3. Fichas de entrega e uso de EPI – Equipamentos de Proteção Individual;

13.5. Solicitação e conferência periódica de planilhas e notas fiscais de insumos para verificar compatibilidade com a composição de custos de referência (CadTerc), admitindo-se 6% a 10% do custo mensal como parâmetro técnico para materiais/insumos, com justificativa para eventuais divergências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no termo de referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação predial, com fornecimento de insumos sob demanda, a serem executados nas dependências da Sede da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior. A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes institucionais, imprescindíveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade. A execução dos serviços visa assegurar condições mínimas de salubridade, promovendo ambientes limpos, organizados e seguros para servidores, colaboradores e demais usuários, contribuindo diretamente para a saúde ocupacional e a qualidade do ambiente de trabalho. Adicionalmente, a adequada conservação dos bens móveis e imóveis públicos permite a preservação do patrimônio, reduzindo a ocorrência de danos, desgastes prematuros e custos futuros com reparos ou substituições, em consonância com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública. Ressalta-se ainda que a disponibilização contínua de serviços especializados, com fornecimento de mão de obra qualificada e insumos apropriados, garante a observância das normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como das boas práticas de conservação predial. Cumpre destacar que a abertura de novo processo licitatório decorre do encerramento do contrato anterior, sendo imprescindível a continuidade dos serviços, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento da unidade e à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação. Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação, tendo em vista sua essencialidade para assegurar a infraestrutura adequada, a preservação do patrimônio público e o bem-estar dos profissionais que atuam na unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA

Cap PM Cmt de Cia



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 13:20:17.

MURILO PODSCLAN MARTINS

Sd PM Aux Logistico



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 17:30:42.